

Diário da Justiça

Nº 5521 ANO XLIV CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 492 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	04
CÂMARAS CRIMINAIS	25
SEÇÃO DE PREPARO	26
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	26
ESCOLA DA MAGISTRATURA	27
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	28
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	
PROCESSO CRIME	28
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	60
CRIME	214
JUIZADOS ESPECIAIS	215

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	219
CRIME	363
JUIZADOS ESPECIAIS	367

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	371
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	373
JUSTIÇA DO TRABALHO	393
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	399

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	431
INTERIOR	451
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1328 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117.514/99, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ ZARPELON, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, para, funcionar nos autos sob nº 19757-2, em que é réu EDUIL VIDOLIN, em trâmite pela 2ª Vara do Tribunal do Júri, da mesma Comarca, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 24 de novembro de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1329 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110.655/99, resolve

AUTORIZAR

os Juizes Substitutos das Seções Judiciárias abaixo relacionados, a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos infra descritos, para:

Magistrado e S.J.	Período, Autos e Comarca
a) ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, Juíza Substituta da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba	no dia 08/11/1999, presidir audiências nos autos nº 30/98 - de Usuapião - em que são partes Ana Leonardes Souza e outro e, autos nº 94/99 - Juizado Especial Criminal, - em que são partes Marcos Schiebel e José Tibagi de Melo Filho, na Comarca de Tibagi
b) ROMERO MACHADO, TADEU Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Assis Chateaubriand	no dia 22/10/1999, presidir audiências nos autos nº 54/99 - de réu preso - Andressa Batista da Silva e, no dia 26/10/1999, nos autos nº 51/99 de réu preso - Alex F. Tatto - testemunha da acusação, na Comarca de Palotina

Curitiba, 25 de novembro de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL

DES. ACCÁCIO CAMBI DES. MOACIR GUIMARÃES DES. OCTÁVIO VALEIXO DES. ANTONIO PRADO FILHO DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Antonio Gomes da Silva Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Hélio Engelhardt Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Wanderlei Resende Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Clotário Portugal - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. CRISTO PEREIRA "Sala Des. Costa Pinto" DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA "Sala Des. Costa Pinto" DRA. ROSANA FACHIN QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. RAITANI CONDESSA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUI MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DR. RAITANI CONDESSA DRA. ROSANA FACHIN

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERAICLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERAICLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

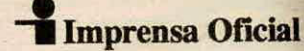
2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Ato do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

PORTARIA Nº 1330 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88.860/99, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo descritos, a se afastarem de suas funções, no período de 14 a 17 de novembro do ano em curso, para participarem do "18º CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS E PROMOTORES DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE", em Gramado-RS.

- 1) CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba
2) VICTOR MARTIM BATSCHKE, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro

Curitiba, 25 de novembro de 1999.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 1331 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106.187/99, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, a se afastar de suas funções no período de 24 a 26 de novembro do ano em curso, para participar, como palestrante do IV ENCONTRO NACIONAL DE TRIBUNAIS DO JÚRI, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ.

Curitiba, 25 de novembro de 1999.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 1332 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109.805/99, resolve

I - AUTORIZAR

o Doutor LUIZ LOPES, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 03 de novembro do ano em curso, os 03 (três) meses de Licença Especial referente ao período compreendido entre 19/06/1990 a 20/12/1994, concedida pela Portaria nº 1780, de 25/09/1997.

II-INTERROMPER

a referida Licença Especial, a partir do dia 03 de dezembro do ano em curso, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 60 (sessenta) dias restantes, oportunamente.

Curitiba, 25 de novembro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1333 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97.931/99, resolve

AUTORIZAR

o Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária da Comarca de Maringá, a usufruir, a partir de 02 de dezembro do ano em curso, os 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 1º período de 1992, concedidas pela Portaria nº 715-D.M., de 18/06/1999.

Curitiba, 25 de novembro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1334 - D.M.

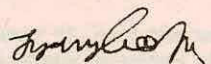
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117.525/99, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina	07	13/11/99
b) LIÉJE APARECIDA DE SOUZA GOUVEIA BONETTI, Juíza de Direito Substituta da 20ª Seção Judiciária da Comarca de Maringá,	02	09/11/99
c) MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá	I - 05 II - 07	28/10/99 04/11/99

Curitiba, 25 de novembro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1335 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118.398/99, resolve
CONCEDER

à Doutora DENISE KRÜGER PEREIRA SABINO, Juíza de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 25 de novembro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1336 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117.536/99, resolve
CONCEDER

à Doutora VANESSA DE BIASIO MAZZUTTI, Juíza Substituta da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaiti, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 25 de novembro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1337 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112.004/99, resolve
"ad referendum" do egrégio Órgão Especial
PRORROGAR

até 31 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 816-D.M., de 08/07/1999, que designou o Doutor JORGE WAGIH MASSAD, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para funcionar no Regime de Exceção instituído na 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 25 de novembro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 201/99

Prof. 103.247/99 - "UPGRADE" DE COMPUTADORES PARA SOLUÇÃO DO BUG DO MILÊNIO.

I - Tendo em vista o relatório técnico elaborado pela Comissão, e nos termos dos Capítulos 1, letra "d", e SI, item 2, do edital, determino a

expedição de ofício à empresa 3a. classificada (LUCENA & CIA. LTDA.) para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do ofício (via fax), instale, sem qualquer ônus, no Centro de Processamento de Dados deste Tribunal, um conjunto completo e idêntico - montado e em condições de uso - ao relacionado em sua proposta técnica (planilha do anexo A), para execução de testes de performance, funcionamento do conjunto e confrontação com os itens ofertados na planilha do anexo A;

II - Após a execução dos testes referidos no item anterior, e conseqüente elaboração de relatório, retorne a esta Presidência;

III - Publique-se.

Em 22 de novembro de 1999. (PRESIDENTE).

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 25-11-1999

Relação No. 1999.04379 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alceu Conceição Machado Filho	002	0084768-7
	003	0085529-4
Antonio Scaravonatto	004	0085556-1
Aparecido Soares Andrade	003	0085529-4
Carlos Roberto Steuck	003	0085529-4
Claudir Miguel Berticelli	004	0085556-1
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	002	0084768-7
	003	0085529-4
	004	0085556-1
Enio Expedito Franzoni	005	0059595-5
João Batista dos Anjos	001	0071887-2
Luis Anselmo Arruda Garcia	004	0085556-1
Luis Carlos Migliavacca	003	0085529-4
Miriam Rosane Gomes	005	0059595-5
Moacyr Correa Filho	005	0059595-5
Mozart Pizzatto Andreoli	005	0059595-5
Norberto Trevisan Bueno	004	0085556-1
Otaclio Vanzin	005	0059595-5
Paulino Andreoli	002	0084768-7
Peregrino Dias Rosa Neto	003	0085529-4
	002	0084768-7
Renato Beltrami	003	0085529-4
	003	0085529-4
Robson da Costa Santos	003	0085529-4
Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho	005	0059595-5
Ruth Lomonaco Guidoti Kasecker	001	0071887-2
Sebastião Sérgio Miranda	001	0071887-2
Valdir Vanzin	004	0085556-1
Vera Lucia Borges	002	0084768-7
	003	0085529-4
	002	0084768-7
Vicente de Paulo Estevez Vieira	002	0084768-7
Vilma Gonçalves de Castilho	002	0084768-7
	003	0085529-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0071887-2 Apelação Cível e Reexame Necessário

Protocolo: 1998/83404. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000598 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Araucária. Advogado: Ruth Lomonaco Guidoti Kasecker. Apelado: Márcia das Graças Elíbio. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Sebastião Sérgio Miranda. Aut.Coatora: Prefeito do Município de Araucária. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Altair Patitucci. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

VISTOS, etc. Estando o processo em grau recursal, o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA e a impetrante MÁRCIA DAS GRAÇAS ELÍBIO celebraram transação pela qual o Município reconheceu a alteração de Classe e pagou valores retroativos, a partir da data do indeferimento, em 12 parcelas iguais. A transação foi homologada pelo Dr. Juiz "a quo", que julgou extinta a ação mandamental, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Em face da transação, o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA decaiu

do interesse de recorrer, que se constitui em fato superveniente, impeditivo do conhecimento do apelo. Como a sentença de mérito também não transitou em julgado, posto que sujeita a reexame necessário, afigura-se admissível o pedido de extinção do processo, sem julgamento de mérito, com o que se preservará o princípio de instrumentalidade. Trata-se de fato superveniente previsto no art. 462. do CPC, também aplicável no segundo grau de jurisdição, como realçado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "Ocorrendo fato superveniente ao ajuizamento, cabe ao juiz tomá-lo em consideração ao decidir (CPC, art. 462)" (Resp nº 2.293, 4ª. T, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, RJ 165/82). I - É de melhor doutrina, nacional e estrangeira, que a prestação jurisdicional há de compor a lide como a mesma se apresenta no momento da sua entrega, regra essa que não se limita ao primeiro grau" (Resp nº 12.673-0 - RS, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, DJU 21/09/92, pág. 15.694). Em seu parecer, a Douta PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA cita precedente do II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS deste TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em sede de embargos infringentes nº 15.235-6/01, Acórdão nº 8.469, da 3ª. CC, que entendeu prejudicada a remessa necessária, pela transação havida entre as partes, com devolução ao Juízo "a quo", para a devida homologação. Na hipótese presente, como se ressaltou, o julgador monocrático já antecipara tal prestação jurisdicional. Isto posto, declaro extinto o procedimento recursal, em face do fato superveniente. Façam-se as anotações necessárias e baixem oportunamente à Vara de origem. Intimem-se, ciente o Ministério Público. Curitiba, 18 de novembro de 1999. Juiz Conv. Munir Karam, Relator.

002. 0084768-7 Apelação Cível

Protocolo: 1999/9108324. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 9800040162 Habilitação/declaração de Crédito. Apelante: Hermes Macedo SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Vera Lucia Borges. Apelado: Luis Stefano Grigolin. Advogado: Vicente de Paulo Estevez Vieira. Interessado: Nilton Hirt Mariano Síndico da Massa Falida. Advogado: Vilma Gonçalves de Castilho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Despacho:

O Dr. Juiz de Direito julgou habilitado o crédito postulado, de natureza trabalhista, reconhecendo a incidência de correção monetária e juros de mora, e determinando a sua inclusão no quadro geral de credores como privilegiado. A falida manifestou a sua insurgência por meio de apelação, alegando que a correção monetária é devida somente até 30 de junho de 1.994, quando foi extinta a TRD, segundo estatui o § 5º, do art. 27, da Medida Provisória de 29 de julho de 1.994 e art. 38 da Lei nº 8.880, de 28 de maio de 1.994. Ora, a jurisprudência pacífica é no sentido de que, independentemente de pedido da parte, a correção monetária é devida em sua plenitude pelo falido, porque prevista pelo art. 1º da Lei nº 6.899/81. Como é sabido, ela nada acrescenta ao montante da dívida, tratando-se tão-somente de atualização do seu valor para obstar-se o enriquecimento sem causa do devedor. Logo, a apelação interposta é manifestamente improcedente. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Intimem-se. Curitiba, 24 de novembro de 1.999. DES. ÂNGELO ZATTAR - Relator.

003. 0085529-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/118866. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 9900041278 Habilitação/declaração de Crédito. Agravante: Edilson Aparecido Vieira. Advogado: Aparecido Soares Andrade, Carlos Roberto Steuck, Robson da Costa Santos, Miriam Rosane Gomes. Agravado: Hermes Macedo SA. Advogado: Alceu Conceição Machado Filho, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Vera Lucia Borges, Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Agravado: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Advogado: Vilma Gonçalves de Castilho. Interessado: Nilton Hirt Mariano Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

O agravante requereu a habilitação do seu crédito junto à massa falida (autos nº 41.278/99), respaldando-se no valor apurado em reclamação trabalhista, cuja sentença transitou em julgado. Atendendo a promoção do Ministério Público, o Dr. Juiz de Direito determinou ao agravante a apresentação do "cálculo discriminado das verbas trabalhistas acrescidos de juros e correção monetária até a data da decretação da Falência, conforme art. 26 do Dec. Lei 7.661/45, sem a incidência de verbas previdenciárias, a serem recolhidas pela Massa, e sem a incidência de custas"... (fls. 38). Contra este despacho é que se rebelou o agravante. Mas, equivocado está o insurgente, pois dele não lhe resultou nenhuma lesividade. Na petição inicial apresentou o valor do seu crédito. Nada o obriga a alterar o seu pedido. Somente cumprirá a determinação se lhe convier, pois cabe ao Magistrado, na espécie vertente, proferir sentença, ou se optar por diligência, impor a quem de direito o seu cumprimento. Trata-se, pois, de recurso manifestamente improcedente. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Curitiba, 24 de novembro de 1999. DES. ÂNGELO ZATTAR Relator.

004. 0085556-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/118455. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000738 Ação Monitória. Agravante: Perfildos Vanzin Ltda. Advogado: Claudir Miguel Berticelli, Valdir Vanzin, Enio Expedito Franzoni, Antonio Scaravonatto, Otaclio Vanzin. Agravado: Banco Meridional do Brasil SA. Advogado: Luis Carlos Migliavacca. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

002. 0085555-4 Mandado de Segurança (gr-cr)

Protocolo: 1999/119027. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 990070127 Pedido. Impetrante: George Pantazis. Advogado: René Ariel Dotti, Beno Fraga Brandão. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba Central de Inquéritos. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. Georges Pantazis, por seu advogados Renné Ariel Dotti e Beno Fraga Brandão, impetrou o presente "writ" constitucional, em face de alegada afronta a direito líquido e certo que detém, apontando como autoridade impetrada, o Doutor Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Em suas razões, afirmam que a autoridade impetrada, atendendo requisição ministerial, decretou a quebra do sigilo bancário do impetrante, em autos de investigação criminal, em abusivo e ilegal ato, lesivo aos interesses do cidadão, além de carente de fundamentação e justificativa legal, a despeito da inexistência de ação penal regularmente instaurada; que a decisão hostilizada foi além dos limites necessários às investigações, posto ter abrangido período temporal de seis anos, quando os fatos a serem apurados têm dia especificado nos autos; que não está sendo garantido ao impetrante, o sigilo necessário ao trâmite processual, à vista da matéria envolvida, havendo constante informação à imprensa acerca dos fatos investigados e das providências adotadas pelo Juízo, nas investigações. Requer medida liminar para determinar o desentranhamento dos autos de investigação, daqueles documentos referentes à quebra de sigilo bancário e fiscal decretada e já existentes no feito, com determinação de que lhe seja imprimido o caráter de sigilo, com a definitiva concessão do mandamus, a final. II. Com efeito, conclui-se das alegações do impetrante, aferidas em juízo de cognição sumária e reconhecimento imediato do alegado direito perquirido, que se acham presentes, na espécie factual, o "fumus

boni juris" e o "periculum in mora", pressupostos que autorizam a concessão da almejada liminar, cujos fundamentos entendo relevantes. A plausibilidade do afirmado direito está demonstrada, sendo possível extrair do pleito mandamental, questões de caráter jurídico e constitucional, a serem dirimidas em análise de fundo, bem evidenciando a virtual probabilidade de o direito material deduzido na inicial, ser acolhido em apreciação meritória. O perigo na demora depreende-se do fato de que o ato impugnado poderá resultar em lesão de difícil e incerta reparação, repercutindo na medida ora postulada, porque notórios os percalços a que se sujeitaria o impetrante, acaso divulgadas ou tornadas públicas, as informações obtidas com a medida hostilizada. Ademais, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem entendido que a quebra do sigilo bancário só é admitida depois de instaurada a competente ação penal, muito embora esse não seja um direito absoluto, cedendo passo quando presentes circunstâncias que denotem a existência de um interesse público superior., conforme já decidiu o egrégio Superior Tribunal de Justiça, - DJU 16.09.96 - p. 36651 - podendo, portanto, em casos de extrema necessidade, ser violado o sigilo antes mesmo da persecução criminal em Juízo, desde que evidenciada a necessidade e fundamentada a ordem. Na espécie ora apresentada à apreciação liminar, entendo possível seu deferimento em conhecimento precoce, tendo em vista que, se eventualmente concedida a ordem, tornaria ineficaz a medida, caso não deferida a segurança in limine. Defiro, pois a liminar almejada, determinando o imediato desentranhamento de todos os documentos sujeitos ao sigilo bancário e fiscal, acaso já juntados ao feito nº 1999-0007013-5, da Central de Inquéritos da Comarca da Capital, bem como, daqueles que venham a ser encaminhados ao douto Juízo, por força das deliberações emanadas do despacho hostilizado, devendo os mesmos permanecerem sob a guarda do digno Juiz, aqui apontado como autoridade impetrada, até decisão final deste "mandamus", a quem cabe velar pelo sigilo das informações. III. Os autos deste Mandado de Segurança devem correr em segredo de Justiça, tendo em vista a existência de informações de caráter sigiloso que contêm, como corolário do deferimento liminar da presente ordem e em face do comando constitucional contido no inciso LX, do artigo 5º, da Magna Carta da República, considerando o legítimo interesse da impetrante. Ao setor competente para registro. IV. Notifique-se a digna autoridade impetrada do conteúdo da petição inicial e deste despacho, para as providências pertinentes a seu integral cumprimento, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelos impetrantes, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, preste as informações que entender necessárias e cabíveis. V. Tratam estes autos de matéria idêntica àquela tratada nos autos de Mandado de Segurança nº 85.552-3, tendo ambos a mesma origem fática. Determino, portanto, que este "writ" tenha tramitação em apenso aos de nº 85.552-3, procedendo-se aos registros competentes. VI. Com as informações e demais providências efetivadas, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. VII. Intimem-se. Curitiba, 23 de novembro de 1999. Desembargador CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

SEÇÃO DE PREPARO

Div. de Registro e Informações
Seção de Preparo
Relação No. 1999.04382 de Publicação (Analítica)

Página 001
Emitido em 25-11-1999

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado
Carmen Lucia Silveira Ramos

Ordem Processo
002 0079977-3/03

Cesar Tadra	003	0083937-8/01
Cilene Maria Skora	001	0077213-6/01
Magda Rejane Cruz Ribeiro dos Santos	001	0077213-6/01
Maria Elzi de Mattos Teixeira Banzatto	001	0077213-6/01

Preparo de Custas - Prazo : 5 dias

001. 0077213-6/01 Carta Precatória Cível

Protocolo: 1999/0. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 772136 Agravo de Instrumento. Deprecante: T. J. E. P. . Deprecado: T. J. D. F. B. . Interessado: V. V. (Representado(a). Advogado: Cilene Maria Skora , Maria Elzi de Mattos Teixeira Banzatto , Magda Rejane Cruz Ribeiro dos Santos . Interessado: A. S. S. , A. S. S. . Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Observação: R\$ 15,70

002. 0079977-3/03 Carta de Ordem Cível

Protocolo: 1999/0. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 79977302 Medida Cautelar Incidental. de: D. T. C. . Para: J. D. D. F. C. P. B. . Interessado: G. L. G. , F. L. G. , A. M. G. . Advogado: Carmen Lucia Silveira Ramos . Interessado: E. B. R. (assistido(a)). Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Observação: R\$ 11,70

003. 0083937-8/01 Carta de Ordem Cível

Protocolo: 1999/0. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 839378 Ação Rescisória. de: D. D. N. M. . Para: J. D. C. P. . Interessado: O. V. . Advogado: Cesar Tadra . Interessado: J. J. S. . Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Observação: R\$ 11,70

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

87/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2310-0.

ACUSADO : J. M. R.

ADVOGADO : REIMAR RENATO RODRIGUES.

" ... ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente a acusação, por falta de provas que demonstrem a culpa ou o dolo do acusado, quando procedeu o reconhecimento de firma falsa. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.** Em, Curitiba, 22 de novembro de 1999. ass. **Des. OSIRIS FONTOURA**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 25 de novembro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

88/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.072-0.

ACUSADA : M. L. L.

ADVOGADO : IJAIR VAMERLATTI.

" ... IV - DECISÃO

Por tais fundamentos, julgo procedente a acusação e aplico a pena de suspensão por 30 (trinta) dias a acusada, por infringência dos artigos 185 do Código de Organização e Divisão Judiciárias; artigo 36, inciso XIV do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, Acórdão 7556, do Conselho da Magistratura e o item 11.2.10, do Código de Normas. Após o trânsito em julgado, proceda-se: (01) o registro da reprimenda em sua ficha funcional; (02) oficie-se ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca para dar cumprimento a decisão, designando substituto para responder pelo expediente da serventia. Em, Curitiba, 23 de novembro de 1999. ass. **Des. OSIRIS FONTOURA**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 25 de novembro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 154/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.169-9.

ACUSADO : L. A. N.

ADVOGADOS: NERI LUIZ GENZI e RENATO ANDRADE.

"Intime-se o procurador do imputado a fim de apresentar alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias. Em, Curitiba, 16 de novembro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 25 de novembro de 1999.

ESCOLA DA MAGISTRATURA

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ

EDITAL N.º. 02/99

O Excelentíssimo Senhor Doutor João Fernando Van Der Brook Natel, Presidente da Comissão para elaboração do Teste Seletivo para o 18º. Curso de Preparação à Magistratura, faz público que nos termos do art. 6º. do Regulamento do referido curso, foram classificados os candidatos abaixo relacionados:

*Relação de Aprovados***18º. CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA****TURMA DA MANHÃ**

ADRIANO CORDEIRO BELO
ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL
ALEXANDRA FEDERLE
ALEXANDRE V. HUNGRIA DE CAMARGO
ANA BACILLA MUNHOZ DA ROCHA
ANA LUISA PERNETTA CARON
ANA PAULA BARRIOS DE CARVALHO
ANA PAULA ROCHA E SILVA
ANALÚ BARLEZE TAVILLE
ANDRÉ LUIZ KOEHLER
ANDRÉA FOURNIER MACHADO
ANDRÉA PEREIRA FERNANDEZ
ARLETE APARECIDA DE SOUZA
BEATRIZ DA SIQUEIRA BECKER
CARLA MARIA ALCOFRA SALEMI
CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY
CÁSSIA SUZUKI
CÁSSIO RODRIGO SEIXAS
CESAR AUGUSTO VALCANOVER
CLAUDIO ROBERTO KOERBEL
DANIEL DE AVELAR RIBEIRO
DANIELA POHL
DANIELE CRISTINA STASKOVIAK LONDERO
DANIELE REGINA PONTES
DANIELLE ROCHA BRASIL
DÉBORA AMARAL DE ALMEIDA F. DIAS
DJENANE FAYAD
ELIAN PRADO CAETANO
ELIANE BORGES DA SILVA
EMANUELA ANGÉLICA CARVALHO
FABIANE MAIA HARITSCH
FÁBIO PUPO DE MORAES
FERNANDA DE QUADROS JÖRGENSEN
GABRIELE POPP
GILMAR JEFERSON PALUDO
GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS
GUILHERME SCHROEDER ABREU
GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO
HERCÍLIA APARECIDA GARCIA REBERTI
IGOR ROMÁRIO DE PAULA
ISABEL CRISTINA SPODE FLORES
JANAINA FERRAZ TUMA
JEFERSON VINÍCIUS MARINELO
JOÃO BOSCO CARNEIRO XAVIER
JULIA CONCEIÇÃO MENDES E F. DE ARAÚJO
JULIANA MEIRELLES CAFURE RAAD

KAREN ALESSANDRA MARAN
KARIN DRONK NACHORNIK
LAURA MARQUES FORMIGHIERI
LÉIA LUCARIELLO ERDMANN GONÇALVES
LEINA MARIA GOLINELLI STORTI
LILIANE KRUEZMANN ABDO
LINCOLN ABRAHAM FERNANDES
LINDOMAR SOLANGE STADLER QUINTANA
LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO
MÁRCIA BEATRIZ SCHRUBER MILANO CENTA
MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ
MARIA GORETE ANDRADE JACCARD
MARIA THOMPSON ALVAREZ DE CARVALHO
MARIANA AMELIA FLAUZINO GONÇALVES
MARILÚ MAYUMI FUKUHARA
MARINA HIROMI HIROSE
MARY CRISTINE DEMIO
MIRIAN REGINA KNAPIK
MÔNICA FERRACIOLI
OSEMIR APARECIDO QUEIRÓZ
PAULO RIBEIRO JUNIOR
RAFAEL SEIFERT
RANGEL MIRANDA DE OLIVEIRA
REGINA MARIA SILVEIRA BARBOSA
ROBERTO YAMASHITA
RODRIGO BUENO GUSO
SANDRA CARRILHO FERREIRA
SANDRA REGINA ROMANEL
SILVIO BENDER
VANESSA BAHL FLORIANI
VANESSA MONIQUE CARDOSO
VANUSA ROCHA LOURES CORRÊA
WILSON MARCOS DE SOUZA

TURMA DA NOITE

ADRIANA PAULA DA CRUZ RIBEIRO
ALESSANDRO MESTRINER FELIPE
ANA PAULA BORGES
ANDRÉ LUÍS HORTMANN
BIHL ELERIAN ZANETTI
CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR
CASSIANO LUIZ IURK
CHRISTIANA TOSIN MERCER
CHRISTIANE PENTEADO FERRÉIRA
CLÁUDIA PESSOA LORENZONI
CLÁUDIA REGINA FURTADO
DANIEL ADDOR SILVA
DANIEL ALCÂNTARA SOARES
DANIEL PEREIRA DA SILVA
DÉBORA CRISTINA VENERAL
DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO
DENNIS OTTE LACERDA
EDUARDO GUSTAVO PACHECO
ELISEU GARBIN
ELISIA DE OLIVEIRA LIMA
ELIZETE APARECIDA BORGES FERREIRA
ELIZETE CORRÊA DE SOUZA
ELOYSE HELENE GUIMARÃES PUPO
EMERSON LOPES MIRANDA
EUGENIA COSTESKI CROSATI
FABIANE CHRISTINA HOLOWKA
FERNANDO ORESTES RIGONI
GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO
GIOVANA MANFRON DA FONSECA
GIULIANO DE ABREU
GLEBERSON BAHIA MANGGER
GUSTAVO HOFFMANN
HELAINÉ EUCLIDES GALERANI
HELIO FERNANDO COSTA RENOUD
HELIO LUIS DRESSENO
INESSA KAMINSKI BIERMAYR
JACKSON SÖNDAHL DE CAMPOS
JULIANA APARECIDA PACHECO
JULIANA MORENO
JULIANA TONELLI KRANZ
LEANDRO LERI GROSS
LEANDRO REIF D'ALCÂNTARA MAIA
LORNA LOREDANA LASCOWSKI
LUCIANA RIBEIRO
LUCIARA LOUREIRO NUNES
LUÍS ADELINO REGONATTI
LUÍS CÂNDIDO FERREIRA MARTINS
LUIZ ANTONIO PARAVATO LESSA
MARCELO LOIOLA PINTO
MARCELO UBALDO TEIXEIRA
MARCOS MAZZOTTI
MARINA BASTOS DIAS
MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS
NILTON NUNES GABRIEL
PATRÍCIA FERNANDES FERRONI
PAULO CESAR GRADELA FILHO
PAULO ROBERTO VASCONCELOS FILHO

RAFAEL STEC TOLEDO
 REGIANE LUSTOSA DOS SANTOS FRANÇA
 REGINA IVONE FERREIRA DE JESUS
 REINALDO ARAUJO SNIÉCIOSKI
 RICARDO ZAPALA WETTER
 ROBERTO MAGNUS TROTTA TELLES FILHO
 ROBSON FARI NASSIM
 ROGÉRIO WASSMER
 ROMARA COSTA BORGES
 ROSIANI DO ROCIO GODOY
 SÍLVIA LEME CORRÊA
 SIMONE DO ROCIO VICENTINI
 SORAIA TULLIO
 SYNDIA-NARA POSTAL
 TEREZA CRISTINA FERREIRA POSSETTI
 VANESSA DE LAZZARI
 VANESSA DE MATTOS MORENO
 VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG
 VIVIANE BERNARDO JORGE

Todos os candidatos classificados ficam convocados a comparecer na Secretaria da Escola da Magistratura, entre os dias 29 de novembro a 03 de dezembro do corrente ano, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para efetivação da matrícula.

Dado e passado na Secretaria da Escola da Magistratura do Paraná, ao vinte e quatro dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e nove (24/11/99). Eu, (Fábio Gradowski Bueno), Secretário, digitei o presente Edital.

João Fernando Van Der Brook Natel
 João Fernando Van Der Brook Natel
 Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE ALÇADA

SÉCRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 120639/99, resolve:

CONCEDER

a Luiz Alberto Lopes, matrícula nº 5529, Oficial Judiciário nível D-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2000, a partir do próximo dia 3 de janeiro.

Curitiba, 24 de novembro de 1999.

Maria Aparecida Hamann
 Maria Aparecida Hamann
 Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível
 Primeira Câmara Cível

Página 001
 Emitido em 25-11-1999

Relação No. 1999.02876 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BASSO	001	0141530-1
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO	033	0149335-8
ALDIVINO ALVES PEREIRA	021	0148853-7

ALEXANDRE NELSON FERRAZ	020	0148657-5
ALFREDO DE ASSIS GONÇALVES NETO	024	0149004-8
ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA	032	0149275-7
ALÉCIO DORIGAN	006	0148174-1
AMILTON DOMINGUES DE MORAIS	028	0149081-5
ANA LÚCIA FRANÇA	010	0148278-4
ANA PAULA WOLLESTEIN	003	0144561-8
ANDRE JULIANO BORNANCIM	032	0149275-7
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	003	0144561-8
ANTONIO CARLOS CANTONI	004	0144878-8
ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA	013	0148484-2
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA	004	0144878-8
ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR	009	0148262-6
ARMANDO LUIZ MARCON	019	0148645-5
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	006	0148174-1
CELI MAYUMI FURUKAWA	016	0148594-3
CHRISTIANO SOUZA NETO	005	0147575-4
CIRO BRUNING	003	0144561-8
CLAUDIO SERGIO BALEKIAN	021	0148853-7
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	006	0148174-1
CLOVIS MOTTIN	033	0149335-8
CLÁUDIO MELO COLAÇO	014	0148546-7
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	010	0148278-4
CÉSAR AUGUSTO TERRA	027	0149055-5
DARIANO JOSE SECCO	010	0148278-4
DARLON MARCELO ABRO MACEDO	009	0148262-6
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	007	0148202-0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	029	0149096-6
DORVAL MACEDO SIMOES	029	0149096-6
EDUARDO BASTOS DE BARROS	008	0148257-5
EDUARDO MUNARETTO	018	0148611-9
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO	013	0148484-2
EGÍDIO MUNARETTO	033	0149335-8
ELAINE CRISTINA ANDREOTTI	013	0148484-2
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ	004	0144878-8
ELISA MAIA DOS S. LIMA	014	0148546-7
FABIO FARES DECKER	009	0148262-6
FERNANDA DE CARLI BASTOS	008	0148257-5
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	018	0148611-9
FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL	001	0141530-1
FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO	026	0149054-8
GERALDO CALDAS BARBOSA	005	0147575-4
GILMAR DA CRUZ E SOUZA	012	0148468-8
GUILHERME KLOSS NETO	034	0149052-4
GUILHERME MANNA ROCHA	005	0147575-4
HERON ARZUA	024	0149004-8
HUDSON CARLOS MEDEIROS GUIMARÃES	024	0149004-8
HUMBERTO JARDIM MACHADO	023	0149001-7
HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH	011	0148461-9
IBERE EDUARDO SASSO	007	0148202-0
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	018	0148611-9
IGUACIMIR GONCALVES FRANCO	030	0149103-6
IRINEU PALMA PEREIRA	012	0148468-8
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	033	0149335-8
JACYRA DE MORAIS	003	0144561-8
JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO	006	0148174-1
JAMIL JOSEPETTI	016	0148594-3
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	017	0148597-4
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER	016	0148594-3
JOAO CASILLO	017	0148597-4
JOAO PAULO BONFIM	022	0148908-7
JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	034	0149052-4
JORGE LUIZ MARTINS	026	0149054-8
JORGE NASSER MACEDO	019	0148645-5
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	011	0148461-9
JOSÉ DAS GRAÇAS DE SOUZA	009	0148262-6
JOSÉ ELI SALAMACHA	012	0148468-8
JOÃO HENRIQUE CRUCIOL	006	0148174-1
JOÃO LEONEL ANTOCHESKI	011	0148461-9
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	028	0149081-5
JUAREZ BORTOLI	007	0148202-0
JULIO ASSIS GEHLEN	027	0149055-5
KARINE SIMONE POFAHL	033	0149335-8
LEONEL TREVISAN JUNIOR	008	0148257-5
LIANA MARIA TABORDA RAMOS TORRES	018	0148611-9
LUCIA HELENA QUINTANILHA KOWARICK KINKER	020	0148657-5
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	034	0149052-4
LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH	029	0149096-6
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	023	0149001-7
MAGDA REGINA HECK	034	0149052-4
MARCIA JAQUELINE VIEIRA SIMÕES	031	0149252-4
MARCIO MELLO CASADO	011	0148461-9
MARCO AURELIO BAPTISTA DA S. MATTOS	030	0149103-6
MARCOS ANTONIO BETTEGA	029	0149096-6
MARCOS AURELIO CERDEIRA	010	0148278-4
MARIA HELENA LAZOF	001	0141530-1
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	018	0148611-9
MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA	023	0149001-7
MÁRIO ROGÉRIO DIAS	034	0149052-4
NANCI TEREZINHA ZIMMER	025	0149049-7
ODAIR MARIO BORDINI	019	0148645-5
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	017	0148597-4
OSMAR ALFREDO KOHLER	007	0148202-0
PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO	024	0149004-8
PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES DEMCHUK	001	0141530-1
PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO	024	0149004-8
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	008	0148257-5
RENATO BELTRAMI	033	0149335-8
ROGERIO IURK RIBEIRO	033	0149335-8
RONALDO LIMA MACHADO	025	0149049-7
	032	0149275-7